



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ERRATA

No **Ofício-Circular nº 47/2012**, publicado no Diário da Justiça do dia 05/07/2012:

Onde se lê: “DETERMINAR aos MM. Juízes de Direito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com competência em matéria de Registros Públicos, que informem, via endereço eletrônico (secretaria@tjes.jus.br), no prazo impreterível de 10 (dez) dias, o resultado até agora obtido com as medidas implementadas, consistente nas seguintes informações:”

leia-se “DETERMINAR aos MM. Juízes de Direito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com competência em matéria de Registros Públicos, que informem, **via endereço eletrônico** (secretariacgj@tjes.jus.br), no prazo impreterível de 10 (dez) dias, o resultado até agora obtido com as medidas implementadas, consistente nas seguintes informações:”

Publique-se.

Vitória/ES, 11 de julho de 2012.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça
